



**ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 718/GAB12016  
DE 03 DE JUNHO DE 2016**

**"AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL POR EXCESSO DE  
ARRECADACÃO AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Incluem no Plano Plurianual 2014-2017, nova meta referente ao programa **0017 - CONST DE PRÉDIOS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2016 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2016, descrito no artigo 2º desta Lei.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, conforme a seguir: "

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0017.1217 - CV. AMPL. DA ESC. MUN. DE ENS. FUND. MARIA DE ABREU BIANCO  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações  
R\$: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação do saldo de dotação, ao orçamento vigente no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0017.1218 - CONTRAPARTIDA CV. AMPL. DA ESC. MUN. MARIA DE ABREU BIANCO  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações  
R\$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art. 4º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º e 3º, no valor de R\$ 505.000,00 (Quinhentos e Cinco Mil Reais), será por excesso de arrecadação conforme receita ficha 112, Categoria Econômica 2.4.7.1.99.02.05.00.00 (CV. AMPL. E.M.E.F. MARIA DE ABREU e por anulação do saldo de dotação a seguir:

0:2.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.122.0074.2139~ ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEMED  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
R\$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais).  
Ficha: 108

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.



JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
Nº Mural err(fj\_t:n!JJ6  
Conforme art. 44 e 45  
,ja!Cli Org~)

**-ec«:**  
Chéf~de GabH1ete  
Porto 222/2016